



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - UFRPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PRPG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENTOMOLOGIA - PPGE

EDITAL PPGE Nº 03/2024

SELEÇÃO INTERNA DE BOLSISTAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PÓS-DOUTORADO

O Programa de Pós-Graduação em Entomologia da Universidade Federal Rural de Pernambuco torna pública a abertura de edital de seleção interna de candidatos(as) ao Programa Institucional de Pós-Doutorado (PIPD/CAPES).

A presente chamada regula as etapas iniciais do processo seletivo de bolsistas do PIPD, a saber: a seleção interna de candidatos(as) por parte do programa de pós-graduação (PPG) em Entomologia.

A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da [Portaria CAPES Nº 282, de 4 de setembro de 2024](#) e da [Portaria CAPES Nº 307, de 24 de setembro de 2024](#).

1. DA FINALIDADE

1.1 O(A) candidato(a) selecionado(a) apresentará a documentação prévia requisitada pela instituição de ensino e de pesquisa, ocasião na qual declarará que atende e cumprirá os requisitos e obrigações dispostos no item 3.1, a contar da data de registro de seu aceite no termo de compromisso.

1.2 A previsão é de uma cota para o PPG em Entomologia. Observações da PRPPG com base na Portaria nº 282, de 4 de setembro de 2024:

→ Será concedida 1 (uma) bolsa na modalidade Pós-Doutorado a cada PPG avaliado pela CAPES com as seguintes características:

I - Notas 6 ou 7 em todo o território nacional;

II - Nota 5 localizados na região Norte;

III - Nota 5 localizados em municípios com Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM

inferior a 0,750, nas regiões Nordeste, Centro-Oeste, Sul e Sudeste.

1.3 Os(As) candidatos(as) selecionados(as) serão cadastrados(as) inicialmente para o pagamento de 12 (doze) mensalidades de bolsa. O benefício poderá ser prorrogado por, no máximo, 24 (vinte e quatro) mensalidades totalizando 36 parcelas, conforme avaliação do desempenho e cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

1.4 No cálculo do limite estabelecido no item 1.3:

I - Não serão consideradas as mensalidades adicionais decorrentes das hipóteses de parto, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção; e

II - Serão consideradas as mensalidades de bolsa recebidas para estágio pós-doutoral no exterior, concedidas pela Diretoria de Relações Internacionais da CAPES.

1.5 Período da bolsa: novembro de 2024 a outubro de 2027.

2. DOS OBJETIVOS DO PIPD

2.1 São objetivos do PIPD

I - promover a realização de estudos de excelência em alto nível;

II - reforçar os grupos de pesquisa nacionais;

III - promover a inserção de pesquisadores em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos programas de pós-graduação no país;

IV - promover o aperfeiçoamento de doutores por meio da atuação no ensino e na pesquisa; e

V - promover a internacionalização dos programas de pós-graduação incentivando a realização de estágio pós-doutoral no exterior.

2.2 A seleção interna de candidatos(as) considera os seguintes objetivos institucionais, tomando-se como referência a Portaria CAPES nº 282, de 4 de setembro de 2024; a Resolução nº 207/2016, de 16 de setembro de 2016, e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU na Agenda 2030:

2.2.1. Selecionar candidatos(as) com potencial para conduzir estudos inovadores e de alta qualidade, contribuindo significativamente para o avanço do conhecimento e o desenvolvimento científico e tecnológico de ponta.

2.2.2. Priorizar candidaturas que fortaleçam grupos de pesquisa existentes ou desenvolvam novas áreas de investigação, aumentando a capacidade de produção científica da instituição.

2.2.3. Selecionar candidatos(as) que possam se integrar eficazmente em projetos de pesquisa em andamento, influenciando positivamente o ambiente acadêmico e promovendo a colaboração entre docentes e discentes.

2.2.4. Encorajar candidatos(as) com propostas que incluam componentes de ensino, visando à melhoria do currículo acadêmico e à prática pedagógica, além do fortalecimento da pesquisa integrada ao ensino.

2.2.5. Priorizar candidatos(as) com planos de estágio pós-doutoral no exterior ou que

envolvam colaboração internacional, contribuindo para ampliar a visibilidade global e as redes de pesquisa da instituição.

2.2.6. Selecionar candidatos(as) com habilidades para trabalhar em contextos interdisciplinares, cujos projetos estejam alinhados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), abordando questões globais complexas como mudança climática, saúde, educação, e infraestrutura sustentável.

2.2.7. Apoiar propostas que desenvolvam soluções inovadoras nas áreas de ciência e tecnologia, fomentando o empreendedorismo e o desenvolvimento socioeconômico.

2.2.8. Priorizar a seleção de candidatos(as) capazes de fomentar a capacitação de recursos humanos em áreas estratégicas, cruciais para o crescimento de Pernambuco e do Brasil, contribuindo para o protagonismo regional e nacional.

2.2.9. Valorizar candidaturas cujos projetos explicitem formas claras e eficazes de divulgar os resultados, contribuindo para a popularização da ciência, democratização do conhecimento, engajamento público, práticas profissionais baseadas em evidências e combate à desinformação.

3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

3.1 O Programa de Pós-Graduação em Entomologia, que integra o PIPD irá selecionar, mediante critérios que considerem os objetivos do item 2 deste edital, os candidatos à bolsa e verificar a documentação pertinente conforme as exigências estabelecidas na Portaria nº 282, de 04 de setembro de 2024;

3.2 O(A) candidato(a) selecionado(a) deve atender e cumprir com os seguintes requisitos e obrigações:

Requisitos:

I - não receber, cumulativamente, mais de uma bolsa de pós-doutorado paga com recursos públicos federais;

II - ser titular de conta corrente ativa individual e em domicílio bancário brasileiro;

III - ser brasileiro(a) e possuir título de doutor(a), expedido por instituição reconhecida, obtido há no máximo 7 (sete) anos contados da data de aprovação da defesa da tese, na data do cadastramento da bolsa no sistema de bolsas de estudo e auxílios escolares da CAPES;

IV - não ter vínculo empregatício com a instituição de ensino e de pesquisa promotora do programa de pós-graduação ao qual está vinculado;

Obrigações:

IV - praticar, com boa-fé, as ações e as obrigações de sua competência, em conformidade com as normas em vigor;

V - cumprir as normas da instituição de ensino e de pesquisa e do programa de pós-graduação aos quais está vinculado;

VI - comunicar, imediatamente, as informações cadastrais e acadêmicas de sua

competência e suas alterações, de forma a sempre mantê-las atualizadas e a prevenir a ocorrência de irregularidades;

VII - desenvolver as atividades estipuladas pelo programa de pós-graduação ao qual está vinculado;

VIII - citar a CAPES na divulgação dos resultados obtidos; e

IX - realizar as atividades de pós-doutorado no país, por no mínimo 6 (seis) meses, após finalização de estágio no exterior, na hipótese prevista na Portaria CAPES nº 282, de 4 de Setembro de 2024.

§ 1º A declaração do(a) candidato(a) será formalizada pelo registro de seu aceite no termo de compromisso, conforme disposto no Anexo I.

§ 2º No caso de diploma de doutorado expedido por instituição estrangeira, este deverá ter sido validado no Brasil.

§ 3º O(A) candidato(a) será responsável pela veracidade das informações declaradas e responderá pessoalmente por suas ações e omissões.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para realizar a inscrição, os candidatos deverão enviar a toda documentação em um único arquivo em formato **pdf** para ppge.pipd2024@gmail.com, contendo os seguintes itens:

I – Formulário de Inscrição devidamente preenchido (Anexo I);

II - documento de identificação com foto e válido, a saber, identidade ou carteira de motorista;

III - diploma de Doutorado devidamente registrado ou ata de defesa da tese;

IV - currículo Lattes devidamente atualizado com comprovação no período dos últimos 5 anos (2019-2024). Observar barema (Anexo II);

V - projeto de Pós-Doutorado, contendo no máximo 10 páginas (incluindo página de rosto),

contendo:

1. título do projeto,
2. estado da arte,
3. resultados esperados,
4. cronograma de execução,
5. formas de divulgação dos resultados,
6. possível inserção internacional, e
7. bibliografia.

VI - plano de atividades didáticas máximo 03 páginas, apresentando um limite mínimo de 1 uma disciplina por semestre, dentro das disciplinas do PPGE ou nova disciplina, em áreas inovadoras diferentes das já abordadas pelo corpo docente do programa.;

VII - declaração do(a) líder do grupo de pesquisa que planeja integrar o(a) candidato(a),

devidamente assinada, confirmando a integração com o grupo e contribuição do(a) candidato(a) (subitens 2.2.2 e 2.2.3). A lista de supervisores disponíveis está no Anexo III;

VIII – um vídeo de no máximo 10 minutos, contendo uma apresentação do candidato sobre suas atividades nos últimos 5 anos e como sua experiência pode contribuir para o programa, a partir do projeto de pesquisa a ser desenvolvido, e dos cursos/disciplinas a serem ministrados. (Ex. O vídeo pode ser gravado no Google Meet com disponibilização do link para a comissão de seleção).

5. DO CRONOGRAMA

5.1 O presente edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapa	Prazo	Competência
Divulgação do Edital	14/10/2024	PPGE
Inscrição de candidatos(as)	de 14/10/2024 a 28/10/2024	Candidato(a)
Seleção dos(as) candidatos(as) pelo PPGE	de 29/10/2024 a 01/11/2024	PPGE
Divulgação do Resultado Preliminar	01/10/2024	PPGE
Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar, mediante e-mail, a ser remetido ao PPG	até 24h após a publicação do Resultado Preliminar, no site do PPG	Candidato(a)
Divulgação do Resultado Final	04/11/2024	PPGE
Inscrição da candidatura no sistema SCBA/CAPES.	até 05/11/2024	PPGE

6. DA SELEÇÃO INTERNA

6.1 A seleção interna de candidatos(as) será conduzida pela Comissão de Seleção do PPGE, segundo o que dispõe este edital, sobretudo no que diz respeito aos objetivos institucionais e critérios para seleção fixados anteriormente.

6.2 O resultado da seleção interna será formalizado em ata do processo seletivo, assinada pelos membros da Comissão de Seleção do PPGE.

6.3 O PPGE poderá selecionar até 3 candidatos(as), satisfeitas as condições deste edital e da Portaria CAPES nº 307, de 24 de setembro de 2024, enumerados(as) por ordem de classificação, segundo os critérios informados na ata, para que, em caso de desistência ou impedimento do(a) primeiro(a) candidato(a) classificado(a), seja possível a sua substituição.

6.4 A classificação deverá seguir a ordem de pontuação, sendo classificado em primeiro lugar obrigatoriamente o candidato que obtiver a maior pontuação.

6.5 A previsão é de 1 (uma) cota PIPD por PPG nota 6 ou 7, de forma que apenas o(a) candidato(a) classificado(a) em primeiro lugar terá a perspectiva concreta de receber a bolsa.

6.6 O resultado da seleção interna será divulgado no site do PPGE (www.ppgea.ufrpe.br):

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O(A) bolsista deverá elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à avaliação do Programa de Pós-Graduação, bem como Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência da respectiva bolsa. A continuação da bolsa dependerá da aprovação do relatório anual, que deve seguir o cronograma apresentado. A falta do cumprimento das metas e/ou objetivos deve ser devidamente justificada, ficando a critério do CCD do programa a aprovação ou reprovação do relatório.

7.2 O prazo para a interposição de recurso ao Resultado Preliminar encontra-se informado no cronograma deste edital.

7.3 Os recursos serão formalizados pelo(a) candidato(a), via e-mail.

7.4 Os casos omissos e não previstos neste edital serão dirimidos pelo PPG, desde que previstos em normativos vigentes.

7.5 Maiores informações e dúvidas sobre este edital, entre em contato pelo e-mail: ppge.pipd2024@gmail.com

Anexo I**FICHA IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

NOME COMPLETO:			
FILIAÇÃO:			
CPF:	IDENTIDADE:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	DATA EXPEDIÇÃO:
DATA DE NASCIMENTO:	TÍTULO DE ELEITOR:	LOCAL:	ZONA:
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:	SEXO: M () F ()	VISTO PERMANENTE: SIM () NÃO ()
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
BAIRRO:		CEP:	CIDADE: UF:
PAÍS:	DDD:	TELEFONE:	E-MAIL:
FORMAÇÃO ACADÊMICA			
GRADUAÇÃO:		ANO INÍCIO:	ANO TÉRMINO:
INSTITUIÇÃO:			
PAÍS:		CIDADE:	UF:
MESTRADO:		ANO NÍCIO:	ANO TÉRMINO:
INSTITUIÇÃO:			
PAÍS:		CIDADE:	UF:
DOCTORADO:		ANO INÍCIO:	ANO TÉRMINO:
INSTITUIÇÃO:			
PAÍS:		CIDADE:	UF:

Declaro, para os devidos fins, que todas as afirmações contidas neste formulário são verdadeiras.

_____, / / 2024

Local e data

Assinatura

Anexo II (Barema para Análise do CV)	
Item	Pontuação Máxima
1. Formação acadêmica (no perfil ou área de atuação)	15 pontos
1.1 Doutorado concluído na área ¹	15 pontos
2. Atividades de ciência e tecnologia na área (no perfil ou área de atuação) nos últimos 5 anos	20 pontos
2.1. Participação em comitês editoriais de publicações científicas indexadas	2 pontos (1 participação)
2.2 Pós-doutorado concluído (mínimo de 12 meses por pós-doutorado)	8 pontos (4 pontos por pós-doutorado)
2.3. Revisor de artigos de publicações científicas indexadas	4 pontos (0,4 pontos por revisão)
2.6 Participação em programas ou projetos de desenvolvimento tecnológico ou pesquisa financiados por programas/agências de apoio à pesquisa	6 pontos (1 ponto por participação)
3. Atividades de ensino relacionadas (ao perfil ou área de atuação) nos últimos 5 anos	20 pontos
3.1 Coordenação de disciplinas ministradas em cursos de graduação ou de pós-graduação (mínimo de 15 horas)	8 pontos (2 pontos por disciplina de pós-graduação e 1 ponto por disciplina de graduação)
3.2 Participação em bancas examinadoras de graduação e de pós-graduação <i>lato sensu</i> e <i>stricto sensu</i> (incluindo qualificações)	4 pontos (1 ponto por banca de doutorado; 0,70 ponto por qualificação de doutorado ou por mestrado; 0,5 ponto por qualificação de mestrado ou pós-graduação <i>lato sensu</i> ; e 0,25 por graduação)
3.3 Orientação e coorientação de alunos de graduação, pós-graduação <i>lato sensu</i> e pós-graduação <i>stricto sensu</i>	6 pontos (1 ponto para orientação de aluno de pós-graduação e 0,5 ponto por aluno de graduação; 0,5 pontos por coorientação de pós-graduação e 0,25 pontos por aluno de graduação)
3.4. Coordenação/organização/exposição/participação de atividade de extensão e de ação de popularização da ciência	2 pontos (1 ponto por projeto de no mínimo 6 meses como coordenador e 0,5 para integrante de projeto. 0,5 ponto para organizador/expositor/participante por evento, com certificação da instituição)
4. Produção científica e tecnológica (no perfil ou área de atuação) nos últimos 10 anos	45 pontos
4.1 Autoria como primeiro ou último autor ou autor correspondente (compartilhado ou não) de artigo publicado na área em revistas científicas indexadas em uma das bases a seguir: Web of Science, Bireme, SciElo, Scopus, PubMed, MEDLINE	30 pontos. Serão atribuídos: 4 pontos/artigo para revista com JCR igual ou superior a 4, 2 pontos/artigo em revista com JCR igual ou superior a 1,5 e menor que 4
<ul style="list-style-type: none"> Co-autoria receberá metade das pontuações. 	1 ponto para revista com JCR inferior a 1,5.

4.2 Publicação e edição de livros ou capítulos (com ISBN)	8 pontos (4 pontos para autoria ou organização de livro; 2 ponto por autoria de capítulo de livro)
4.4 Apresentação de palestras, mesa redonda em congressos científicos	3 pontos (0,5 ponto em evento internacional e 0,25 em evento nacional).
4.5 Patente depositada ou concedida no Brasil ou no Exterior	4 pontos (0,5 ponto por patente depositada no Brasil; 1 ponto por patente concedida no Brasil; 1 ponto por patente depositada no exterior; 2 pontos por patente concedida no exterior)
Total de Pontos	100 pontos

1. Nos casos em que o diploma ainda não tenha sido emitido, será aceita a ata de defesa do respectivo Doutorado, acompanhada de declaração da instituição de ensino informando a data da defesa realizada, a inexistência de pendências para a conclusão do curso e a informação de que o diploma está em confecção.

Anexo III

Lista de Supervisores disponíveis para receber bolsistas PIPD em 2024

- **Claúdio Augusto Gomes da Câmara** - claudio.camara@ufrpe.br

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5615678215435460>

- **Paschoal Coelho Grossi** - paschoal.grossi@ufrpe.br

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3649322809075237>

- **Paulo Fellipe Cristaldo** - paulo.cristaldo@ufrpe.br

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0426390460269258>

- **Valéria Wanderley Teixeira** - valeria.wanderley@ufrpe.br

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4292195468804301>